

PROPOSTA COMERCIAL**Nº 20240604B****Prefeitura Municipal de Mauá**

A empresa **GREENCARE STORE INC.**, estabelecida Rua Jericó, 193 conj. 74, CEP 05435-040 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 30.929.643/0001-85, propõe fornecer a, **A definir** tendo como objeto eventual aquisição de CANABIDIOL - em estrito cumprimento, conforme abaixo discriminado concordando com o fornecimento, após o recebimento do pagamento.

Empresa de cobrança e comercialização:**GREENCARE STORE INC.**

Banco Genial (125)

Ag. 0001

C/c. 3024-4

CNPJ: 30.929.643/0001-85

Empresa que realiza a venda (emissão da Invoice):

GreenCare Store Inc.

CO Services Cayman Limited, P.O. Box 10008, Willow House,

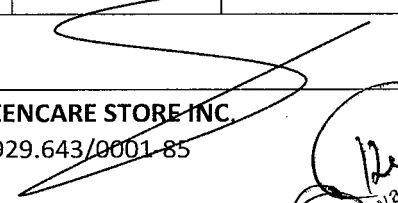
Cricket Square

Grand Cayman KY1-1001, Cayman Islands

Produto	Descrição Produto	Frasco	Quant.	Produto Unit.	Produto Total
Hempflex Full 3000	Hempflex® Full 3000 mg II. INFORMAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO Apresentação Extrato de Cannabis – Full Spectrum Solução Oral Embalagem contendo 1 frasco de vidro âmbar de 60 mL + 1 conta-gotas graduado USO ADULTO E PEDIÁTRICO Composição Triglicerídeos de cadeia média (TCM), óleo de semente de cânhamo, óleo de cânhamo, vitamina E, baunilha e outros aromas naturais. Contém naturalmente outros canabinoides, terpenos e flavonoides. CBD (canabidiol): 50 mg/mL THC (tetrahydrocannabinol): até 2,8 mg/mL (< 0,3%)	60ml	19	R\$1.052,00	R\$19.988,00

GREENCARE STORE INC.

30.929.643/0001-85


Edlene Davares da Silva
Gerente de Saúde
Coord. Administrativa
F. 3094

FORMAS DE PAGAMENTO:

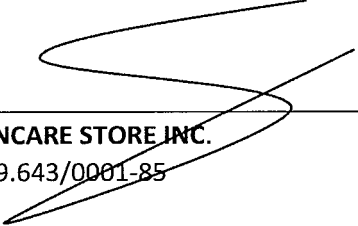
Na confirmação do pedido (a vista) → Depósito bancário conforme dados bancários descritos acima (enviar comprovante de pagamento via e-mail para registrarmos o pedido) sac@greencarestore.com

Nota de Empenho.

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente cotação de preços.

A validade desta proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

São Paulo, 04 de Junho 2024



GREENCARE STORE INC.
30.929.643/0001-85


Edlene Tavares da Silva
Gerente de Saúde
Coord. Administrativo
R.F. 394.124/SS

Re: Cotação_Hempflex
06/06/2024 12:41

De: "Claudio Franquim Junior" <claudio@gruposmartmedical.com.br>
Para: "compras1.saude" <compras1.saude@maua.sp.gov.br>

Prezados,
Segue anexo proposta solicita.
Ficamos à disposição para contato
Grato
Atenciosamente

Claudio Franquim Junior
Diretor Comercial
Tel: 11 2673-1825
cel: 11 99989-2696

Edlene Tavares da Silva
Compras
Coordenadoria Administrativa
Tel.: (11) 4512-7499 - VOIP: 1563

Secretaria de Saúde
End.: Av. Capitão João, nº 2.301 - Matriz, Mauá/ SP CEP: 09360-120

Prefeitura Municipal de Mauá
CNPJ: 46.522.959/0001-98
Site: <http://www.maua.sp.gov.br>

FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL.

De: "Claudio Franquim Junior" <claudio@gruposmartmedical.com.br>
Enviado: 06/06/2024 11:20
Para: "compras1.saude" <compras1.saude@maua.sp.gov.br>
Assunto: Re: Cotação_Hempflex

Confirmo recebimento após almoço retorno com a cotação !!
Grato
Atenciosamente

Claudio Franquim Junior
Diretor Comercial
Tel: 11 2673-1825
cel: 11 99989-2696

Em qui., 6 jun. 2024 à(s) 10:51 AM Edlene escreveu:
Bom dia!

Solicito orçamento conforme consta no arquivo anexo.

Cabe lembrar que o orçamento deverá ser em papel timbrado da empresa e conter todos os dados comerciais referentes a mesma, bem como assinatura e carimbo do seu emitente, o que se faz imprescindível.

Sem mais;

Edlene Tavares da Silva
Compras
Coordenadoria Administrativa
Tel.: (11) 4512-7499 - VOIP: 1563

Secretaria de Saúde
End.: Av. Capitão João, nº 2.301 - Matriz, Mauá/ SP CEP: 09360-120

Prefeitura Municipal de Mauá
CNPJ: 46.522.959/0001-98
Site: <http://www.maua.sp.gov.br>

FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL.

[Spam](#)
[Phish/Fraud](#)
[Not spam](#)
[Forget previous vote](#)

[Spam](#)
[Phish/Fraud](#)
[Not spam](#)
[Forget previous vote](#)

Anexos:

- DOCS HC (5).zip
- PROPOSTA COMERCIAL HC -MAUA.pdf
- Anexos.zip



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: H C IMPORTACOES EXPORTACOES Ltda.
CNPJ: 31.958.700/0001-17- I.E.: 084.05099-3
RUA DOMINGOS DADALTO, 127 GALPAO 03 RIO BRANCO-
CARIACICA - SP CEP: 29147-640
Telefone: 11 3164-4607 E-Mail: hudson@vipfarma.com.br

Edlene Tavares da Silva- Compras
Coordenadoria Administrativa
Tel.: (11) 4512-7499 - VOIP: 1563
Secretaria de Saúde
End.: Av. Capitão João, nº 2.301 - Matriz, Mauá/ SP CEP: 09360-120
Prefeitura Municipal de Mauá
CNPJ: 46.522.959/0001-98

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/Fabricante	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	19	FRS	MARCA HEMPFLEX 3000mg CBD, óleo derivado de Cannabis sativa com níveis limitados de THC (tetraidrocanabinol em concentração de até 0,3%, frasco com 60 mL (POR SER UM PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS)	HEMPFLEX CBD-IMPORTADO – RDC 660/2022	R\$ 1.321,64	R\$ 25.111,16
VALOR TOTAL GERAL ANUAL						R\$ 25.111,16
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				60 (SESSENTA) DIAS		

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 25 dias
Pagamento: 30 dias

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL
Agência 2882
Conta Corrente 31250-9

H C IMPORTACOES EXPORTACOES LTDA CNPJ: 31.958.700/0001-17 | IE: 084.050.99-3 | Endereço: Rua Domingos Dadalto, 127 Galpao 03 – Rio branco – Cariacica/ES | CEP: 29147-640 | AFE: 1258273 |
Farmacêutico responsável: Dra. Patricia Luzia Ton | CRF:1916 |

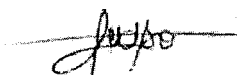
Edlene Tavares da Silva
Gerente de Saúde
Coord. Administr.
R.F. 394

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertados preços à vista.

OBS: O ENVIO DE PRODUTOS IMPORTADOS FICA CONDICIONADO AO FORNECIMENTO DOS DOCUMENTOS DO PACIENTE, RECEITA ATUALIZADA E FORMULARIO DA ANVISA DEVIDAMENTE PREENCHIDO. (Ficamos a disposição para auxilio).

Cariacica-ES, 06 de junho de 2024


Hudson Costa Pintor

Hudson Costa Pintor

Cargo: Diretor Comercial

RG: 44.515.485-8

CPF: 365.125.068-71

31.958.700/0001-17
HEC IMPORTACOES EXPORTACOES LTDA
CNPJ: 31.958.700/0001-17
RUA DOMINGOS DADALTO, 127
GALPAO 03 - RIO BRANCO - CARIACICA/ES
CEP: 29147-640



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023 PROCESSO DIGITAL N.º 11.298/2023

EDITAL

A Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, por autorização do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, por delegação, torna público que se acha aberta neste Município de Araçatuba, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

RETIRADA DOS EDITAIS:

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 27/09/2023 até as 08h30min do dia 11/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 11/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 11/10/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: "www.portaldecompraspublicas.com.br"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Araçatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (16) 3607-6699 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

1.3. PRAZO DE ENTREGA: As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.2.3. É vedada a participação de cooperativas.

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Pública Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo considerados, para tanto, os efeitos e extensão definidos pela Súmula 511 do TCE/SP.

2.2.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo considerados, para tanto, os efeitos e extensão definidos pela Súmula 512 do TCE/SP.

2.2.6. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7. Proibidas de contratar e licitar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.8. Proibidas de contratar e licitar nos termos do artigo 356 da Lei Complementar Municipal nº 50/1997.

2.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras Públicas.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Araçatuba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" constante da página (www.portaldecompraspublicas.com.br).

⁵SÚMULA N.º 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93) e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V - Especificações/Arquivo em PDF.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Indicação do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja vencedor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta LICITAÇÃO correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD n.º 3.3.90.9114 - FP n.º 10.122.0033-2107, Fonte 01 - Tesouro, da Secretaria Municipal de Saúde.

Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 11.757/2005, Decreto n.º 10.024/2019, e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Complementar n.º 147/2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DO OBJETO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1.1. O objeto do presente processo é o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS, a ser fornecido à Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, observadas as especificações contidas nos ANEXOS V e IX.

1.2. LOCAL DE ENTREGA: Núcleo de Assistência Farmacêutica - Rua Afonso Pena, n.º 1.537, Bairro: Vila Mendonça, Araçatuba/SP.

1.2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

4 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informados em campo próprio as especificações, valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso) marca/modelo, valor e validade da proposta e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Anexo V - Especificações, MARCA do ITEM e MODELO ofertado e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**.

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Anexo V do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo I, **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

4.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Adelmar Soares da Silva
Gerente Administrativo
Coord. Admin. R.F. 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

4.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.16. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, a fim de subsidiar sua decisão.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal através do número 61 3003-5455 ou pelo e-mail Fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

6.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal através do número 61 3003-5455 ou pelo e-mail Fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo V do Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618

Edlene Santos da Silva
Gerente de Saúde
Coord. Administrativa/SS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

8.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

8.7.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 8.7, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.8. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo.

8.8.1. A ordem da classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

8.9. O registro a que se refere o item 8.8, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

8.10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.8, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.11. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 8.8, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor romanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 todos do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

8.12. O anexo que trata o item 8.8, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

9 - HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP³ e Portal da Transparência do Governo Federal⁴ a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de cópias do CPF e RG.

³ <http://www.tce.sp.gov.br/portal/portal/relacao-de-empresas>
⁴ <http://www.portaltransparencia.gov.br/empresas/consultas> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/empresas/consultas>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

9.2.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência do Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93) consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:

9.3.3.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

9.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

9.3.6. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.6.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) contados da data da apresentação das propostas deste pregão.

9.4.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômica-financeira, nos termos do que dispõe a Súmula 50 do TCESP⁵, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.5. Qualificação Técnica/Operacional consistirá em apresentar:

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceita a comprovação de qualquer quantitativo de fornecimento de qualquer item desta licitação.

9.5.2. O Atestado de Capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento, sendo aceita apenas como complemento do atestado apresentado.

9.6. Outras Comprovações:

9.6.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo nos Anexos II, III, IV e VI deste Edital, declarando:

II - O cumprimento dos requisitos de habilitação;

III - Da inexistência de fato superveniente;

IV - Da ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.7. Observações:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

9.7.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

⁵ SÚMULA N.º 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

10- RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, na qualidade de contratante, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Edilene Aparecida da Silva
Gerente de Saúde
Coord. Administração
R.F. 3942



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

12.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificado digital emitido pela plataforma Aracatuba Digital ou por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.2. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

12.5. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.6. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 12.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

12.7. O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interposição judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, instalação, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

13.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços, a qual integra este edital.

14 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

14.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação/esclarecimento.

14.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

16 - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Aracatuba, 21 de setembro de 2023.

MAURICEIA MUTO
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

15

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

14.4. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro ou autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Aracatuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

15.4. O Município de Aracatuba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Aracatuba (www.aracatuba.sp.gov.br) e no sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará ao Portal de Compras Públicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

14

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME ou EPP)

(Papel timbrado da empresa)

A empresa inscrita no CNPJ/ME sob o n.º, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de participação em Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618

Edlene Pavares da Silva
Coordenadora de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____

DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023, bem como:

I - Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências da Ata de Registro de Preços quanto à habilitação jurídica para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023.

II - Para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos dos artigos 77 a 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666/93.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

17

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Araçatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (16) 3607-6609 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

(Papel timbrado da empresa)

Declaração Servidor

CNPJ sob _____ (Nome da Empresa) _____ inscrita no _____
o n.º _____ sediada no(s) _____
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa.

19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Araçatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (16) 3607-6609 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(data)

(assinatura do representante legal)

18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Araçatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (16) 3607-6609 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES

ARQUIVO ANEXO - PDF

OBS: Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas NORMAS OFICIAIS relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, bem como àquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Araçatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (16) 3607-6609 - 3607-6618

Edlene Tavares da Silva
Gerente de Saúde
Coordenadora de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Papel timbrado da empresa)

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023

A empresa inscrita no CNPJ sob o n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

21

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Araçatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6616



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

3.1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto a Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio e atestada pela Secretaria Requisitante.

3.1.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

3.1.2. Após análise e atestada, a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria requisitante, através do seu respectivo almoxarifado, lançará no Sistema de Gestão de Materiais gerando o Boleim de Recebimento de Materiais - BRM e/ou Termo Contratual.

3.1.3. Cumprida as exigências estabelecidas, será encaminhado à Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

3.1.4. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

3.1.5. A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Material e Patrimônio estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDACÃO.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc. de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar n.º 50/1997.

3.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA será aplicada as seguintes regras:

a) Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2001, ou outra que vier substituí-la;

b) Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o artigo 1º da Lei Complementar nº 119/2002, ou outro que vier substituí-lo;

c) multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o artigo 1º da Lei Complementar nº 119/2002.

3.3.1. Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer EXCLUSIVAMENTE por conta do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

3.4. A Secretaria requisitante efetuará a verificação dos documentos apresentados e estando de acordo fará encaminhamento à Divisão de Material e Patrimônio para a respectiva liquidação, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

3.5. A Secretaria requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, antes da regular liquidação, caberá a Secretaria requisitante:

a) comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;

b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;

c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc).

3.6. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

23

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Araçatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6616



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, assistido pela Secretaria Municipal de Administração, a Sr. MAURICEIA MUTO, pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sr. e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º com sede na Rua na cidade de estado de CEP: fone: (.....) neste ato representada por seu o Sr., ao final assinado, doravante denominada EMPRESADENTORA DA ATA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 10.591/2003, Decreto Municipal n.º 11.757/2005, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com base na proposta da EMPRESA DETENTORA DA ATA e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS a serem fornecidas à Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, observadas as especificações contidas no ANEXO

1.2. LOCAL DE ENTREGA: Núcleo de Assistência Farmacêutica - Rua Afonso Pena, n.º 1.537, Bairro: Vila Mendonça, Araçatuba/SP.

1.2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

1.3. PRAZO DE ENTREGA: As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência da presente ata é de 12 (DOZE) MESES, contados da data do presente instrumento, IMPRORROGÁVEIS.

2.2. As quantidades acima são estimativas do consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

22

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Araçatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6616



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

4.1. Correrão por conta exclusiva da EMPRESADENTORA DA ATA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA e durante a sua vigência.

4.2. Atender às solicitações do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados, nos locais indicados anteriormente.

4.3. Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A rescisão das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

5.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da EMPRESA DETENTORA DA ATA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

5.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

5.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

5.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.1.6. No caso de a EMPRESA DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.1.7. No caso de a EMPRESA DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.2. Sempre que ficar constatado que a EMPRESA DETENTORA DA ATA perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelada a Ata a partir do escoamento "in albis" do prazo concedido por meio da última publicação.

5.3. Pela EMPRESA DETENTORA DA ATA quando:

5.3.1. Mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

5.3.2. A solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA para cancelamento da Ata deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, ficando facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

24

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Araçatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6616

Edlene Geremias da Silva
Coord. Administração
R. 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

5.4. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

6.1. Os preços registrados nesta Ata para **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS** são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, conforme Anexo perfazendo um total de R\$..... (.....).

6.2. Correrá por conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001.

7.2. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º e no Decreto Federal n.º 7.892/2013 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

9.1.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

9.1.3. Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Aracatuba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.2. A sanção de advertência de que trata o item 9.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

25

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Aracatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023**, assinam a mesma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DLC, Aracatuba de de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO
- PREFEITO MUNICIPAL -

MAURICEIA MUTO
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

.....
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

.....
- EMPRESA DETENTORA DA ATA -

27

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 2º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

9.4. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

9.5. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD n.º 3.3.90.9114 - FP n.º 10.122.0033-2107, Fonte 01 - Tesouro, da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições.

11.2. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. Qualquer solicitação da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá ser protocolizada através da plataforma Aracatuba Digital ou junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 295, Centro, CEP: 16.010-330, em Aracatuba/SP.

11.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

26

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º:

OBJETO: **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 80 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

28

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618

Edlene Favares da Silva
Gerente de Saúde
Coord. Administ.
R.F. 394..


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

 Secretaria Municipal de Administração
 Divisão de Licitação e Contratos

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

 Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

 Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

Pela contratada:

 Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

 Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

 Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

29

 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
 Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

 Secretaria Municipal de Administração
 Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VIII

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS.

CADASTRO DO SIGNATÁRIO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____

30

 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
 Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

 Secretaria Municipal de Administração
 Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2023
CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023, conforme abaixo:

- EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

- EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.

31

 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023
 Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, Aracatuba - SP - CEP: 16.015-920 - Fone: (18) 3607-6609 - 3607-6618

Eliene Tavares da Silva
 Gerente de Saúde
 Coord. Administração/SS
 R.F. 3940



Endereço: Rua Coelho Neto, 73
Cidade: ARACATUBA

Prefeitura Municipal de Araçatuba

CEP: 16015-920
Fone: (18) -360-7650

Bairro: Vila São Paulo
Fax: (18) -360-7663

CNPJ: 455118470001-79

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 1792/2023
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação:

Anexo V

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL 6000MG CBD CONCENTRAÇÃO 100MG/ML CBD/GOTA: 2,8MG FRASCO 60ML	SV	20,0000	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL HEMPFLEX 3000MG FULL 50MG/ML FRASCO 60ML	SV	20,0000	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CBD (CANABIDIOL) ÓLEO 60MG/ML - FRASCO 100ML - Medicamento Charlotte's Web Everyday Advanced (extrato rico em Canabidiol) na dosagem CW líquido 6000mg/100mL	SV	20,0000	
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PURODIOL 200MG/ML FRASCO 30ML	SV	30,0000	
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO SULTHIAME 200 MG COMPRIMIDO	SV	1.800,0000	


Edlene Cavares da Silva
Gerente de Saúde
Coord Administrativa
R F 394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araçatuba
Prefeitura Municipal de Araçatuba
Registro de Preços Eletrônico - 41/2023

Resultado da Homologação

0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL 6000MG CBD CONCENTRAÇÃO 100MG/ML CBD/GOTA: 2,8MG FRASCO 60ML - CANABIDIL 6000MG CBD 100MG/ML COM 60ML - Valor Referência: 1.723,3333

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO JUMBO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CANABIDIL 6000MG CBD 100MG/ML COM 60ML	20,0000 SERVIÇO	1.639,0000	32.780,0000	Homologado em 16/10/2023 08:57:33 Por: DILADOR BORGES DAMASCENO

0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL HEMPFLEX 3000MG FULL 50MG/ML FRASCO 60ML - CANABIDIOL HEMPFLEX 3000MG FULL 50MG/ML - Valor Referência: 1.371,0000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO JUMBO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CANABIDIOL HEMPFLEX 3000MG FULL 50MG/ML	20,0000 SERVIÇO	1.371,0000	27.420,0000	Homologado em 16/10/2023 08:57:33 Por: DILADOR BORGES DAMASCENO

0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CBD (CANABIDIOL) ÓLEO 60MG/ML - FRASCO 100ML - CHARLOTTE'S WEB - Valor Referência: 3.110,0367

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA	CHARLOTTE'S WEB	20,0000 SERVIÇO	2.268,0000	45.360,0000	Homologado em 16/10/2023 08:57:33 Por: DILADOR BORGES DAMASCENO

0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PURODIOL 200MG/ML FRASCO 30ML - PURODIOL 200 - Valor Referência: 1.827,8200

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA	PURODIOL 200	30,0000 SERVIÇO	1.720,0000	51.600,0000	Homologado em 16/10/2023 08:57:33 Por: DILADOR BORGES DAMASCENO

0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO SULTHIAME - OSPOLOT - Valor Referência: 18,4339

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA	OSPOLOT	1.800,0000 SERVIÇO	18,4300	33.174,0000	Homologado em 16/10/2023 08:57:33 Por: DILADOR BORGES DAMASCENO

DILADOR BORGES DAMASCENO

Autoridade Competente

Edlene Tavares da Silva
Gerente de Saúde
Coord. Administração/SS
R F 394



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araçatuba
Prefeitura Municipal de Araçatuba
Registro de Preços Eletrônico - 41/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL 6000MG CBD
CONCENTRAÇÃO 100MG/ML CBD/GOTA: 2,8MG FRASCO 60ML - Quantidade: 20,0000 SERVIÇO - Valor Referência: 1.723,3333

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO JUMBO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (10.693.290/0001-50)	Adjudicado em: 16/10/2023 - 08:52:02 - Por: CLAUDIR SANTOS LIMA	CANABIDIOL 6000MG CBD 100MG/ML COM 60ML	GREENCARE	20,0000	32.780,0000

Item: 0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL HEMPFLEX 3000MG FULL
50MG/ML FRASCO 60ML - Quantidade: 20,0000 SERVIÇO - Valor Referência: 1.371,0000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO JUMBO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (10.693.290/0001-50)	Adjudicado em: 16/10/2023 - 08:51:55 - Por: CLAUDIR SANTOS LIMA	CANABIDIOL HEMPFLEX 3000MG FULL 50MG/ML	GREENCARE	20,0000	27.420,0000

Item: 0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CBD (CANABIDIOL) ÓLEO 60MG/ML -
FRASCO 100ML - Quantidade: 20,0000 SERVIÇO - Valor Referência: 3.110,0367

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA (37.124.240/0001-08)	Adjudicado em: 16/10/2023 - 08:52:02 - Por: CLAUDIR SANTOS LIMA	CHARLOTTE'S WEB	CHARLOTTE'S WEB/CHARLOTTE'S WEB	20,0000	45.360,0000

Item: 0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PURODIOL 200MG/ML FRASCO 30ML -
Quantidade: 30,0000 SERVIÇO - Valor Referência: 1.827,8200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA (37.124.240/0001-08)	Adjudicado em: 16/10/2023 - 08:52:02 - Por: CLAUDIR SANTOS LIMA	PURODIOL 200	PURODIOL/BENUVIA	30,0000	51.600,0000

Item: 0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO SULTHIAME - Quantidade: 1.800,0000
SERVIÇO - Valor Referência: 18,4339

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA (37.124.240/0001-08)	Adjudicado em: 16/10/2023 - 08:52:02 - Por: CLAUDIR SANTOS LIMA	OSPOLOT	OSPOLOT/DESITIN	1.800,0000	33.174,0000

CLAUDIR SANTOS LIMA

Pregoeiro

Edlene Tavares da Silva
Gerente de Saúde
Coord. Administrativo
R.F. 394



REGISTRO DE PREÇO
Prefeitura Municipal de Araçatuba
Prefeitura Municipal de Araçatuba
Registro de Preços Eletrônico - 41/2023

MARIA DO JUMBO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.693.290/0001-50

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL 6000MG CBD CONCENTRAÇÃO 100MG/ML CBD/GOTA: 2,8MG FRASCO 60ML	CANABIDIL 6000MG CBD 100MG/ML COM 60ML	20 SV	R\$ 1.639,0000	R\$ 32.780,0000
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL HEMPFLEX 3000MG FULL 50MG/ML FRASCO 60ML	CANABIDIOL HEMPFLEX 3000MG FULL 50MG/ML	20 SV	R\$ 1.371,0000	R\$ 27.420,0000
				Total	R\$ 60.200,0000

CLAUDIR SANTOS LIMA

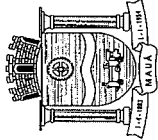
Pregoeiro

DILADOR BORGES DAMASCENO

Autoridade Competente


Edlene Favares da Silva
Gerente de Saúde
Coord. Administrativa/SS
R F 394





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Mapa de Preços Média

Licitação : Cotação 2024 / 70 Controle: 15035
Base Legal : -
Objeto : Aquisição de Extrato Medicinal, Óleo de Canabidiol, para cumprimento de demanda judicial.
Entrega :
Pagamento :
Responsável : EDELENE TAVARES DA SILVA
PEDIDOS DE COMPRA : 2024/1326

Avaliação: Item a Item
Período: Junho de 2024

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UN	Greencare Store Inc	H C Importações Exportações LTDA	OUTROS ENTES A	MÉDIA	TOTAL
1	31177	EXTRATO MEDICINAL, ÓLEO DE CANABIDIOL 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	19,00	FR	1.052,00	1.321,64	1.371,00	1.248,2133	23.716,05
		VALOR TOTAL			19.988,00	25.111,16	26.049,00		23.716,05
		HABILITADO ?			Sim	Sim	Sim		
		VALIDADE DA PROPOSTA			01/12/2024	03/12/2024	09/12/2024		
		PRAZO DE ENTREGA			Não Cotou	Não Cotou	Não Cotou		
		PRAZO DE GARANTIA			Não Cotou	Não Cotou	Não Cotou		

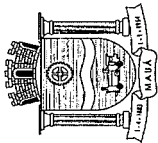
Observações :

-> (@) Indica Registro de preços realizado via web, (P) Indica Registro de preços realizado via ERP-Propostas
-> As colunas sem preços, significam que os participantes não cotaram.
-> As colunas assinaladas com *, significam item ou proposta desclassificada.

RAZÃO SOCIAL : OUTROS ENTES A (731123)
CNPJ/CPF :
ENDEREÇO :

RAZÃO SOCIAL : H C Importações Exportações LTDA (753389)
CNPJ/CPF : 31.958.700/0001-17
ENDEREÇO : DOMINGOS DADALTO, RUA 127, Galpão 03, CARIACICA, Telefone: (11) 3164-4607

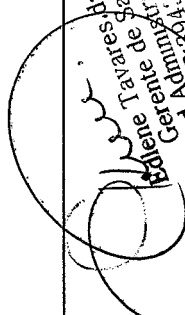
RAZÃO SOCIAL : Greencare Store Inc (753405)
CNPJ/CPF : 30.929.643/0001-85
ENDEREÇO : JERICO, RUA 193 , Conj. 74, SAO PAULO, Telefone: (11) 3097-9897



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALHADA

Mapa de Preços Média

12/06/2024


Coord. Administrativo
R. B. 899
Gerente de Serviços
T. Lavres da Silva
SS



Kátia Vital Navarro Watanabe
Secretária Adjunta de Saúde

